

## **Proposição de Lei Complementar nº 5 / 2018**

“Concede o reajuste dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Igaratinga/MG.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, pelos Vereadores que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no regimento interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga, e pela lei 1.376/2016, art.2º, aprovou a seguinte lei:

Art.1º. Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2018, o reajuste de 2,0669% (dois vírgula zero, seiscentos e sessenta e nove por cento), no subsídio dos vereadores de Igaratinga/MG, com base no INPC acumulado no exercício de 2017, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1.376/2016.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, 21 de Fevereiro de 2018.

**Wellington Alves da Cruz**  
**Presidente**